

RESOLUÇÃO Nº 049/2024, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Aprova o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Licenciatura em Tecnologia Educacional da Fundação Universidade Regional de Blumenau.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), Processo nº 030/2024 - digital, Parecer nº 040/2024, tomada em sua Sessão Plenária de 27 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), do curso de Licenciatura em Tecnologia Educacional.

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O TCC é um componente curricular obrigatório do curso de Licenciatura em Tecnologia Educacional e se configura como trabalho final de graduação, versando sobre investigações de contextos de aplicação das tecnologias educacionais em espaços educativos, promovendo o levantamento de dados com base em diferentes métodos de coleta, bem como sua análise e interpretação, cujos resultados deverão ser socializados na forma da elaboração de um artigo científico e de uma apresentação pública.

§ 1º O TCC poderá ser desenvolvido individualmente ou em dupla.

§ 2º O TCC deverá ser elaborado pelo(a) estudante individualmente ou pela dupla sob orientação de um(a) professor(a) por ele(a) escolhido e aprovado pelo(a) Coordenador(a) de TCC.

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º O TCC no curso de Licenciatura em Tecnologia Educacional tem por objetivo geral possibilitar ao(à) estudante vivenciar o processo de iniciação científica a partir dos princípios básicos da pesquisa, desenvolvendo atitudes investigativas e reflexivas como condição da docência.

Parágrafo único. Os objetivos específicos são:

I - envolver os(as) estudantes em ações de pesquisa de modo a reconhecer problemas, investigá-los e apresentar propostas de soluções, com base no uso seguro e intensivo de tecnologias nos processos educativos;

II - desenvolver saberes e competências quanto ao uso de tecnologias educacionais em práticas educativas em uma perspectiva crítica, reflexiva, responsável e inovadora, considerando pressupostos teórico-metodológicos que fundamentam a ação docente contemporânea.

## CAPÍTULO III DA CARGA HORÁRIA, DA MATRÍCULA E DA FREQUÊNCIA

Art. 4º A efetivação do TCC depende de duas etapas: Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso e Trabalho de Conclusão de Curso, preferencialmente sequenciais.

Art. 5º As matrículas devem ser efetivadas conforme os prazos do calendário acadêmico nas fases de oferta de cada componente, a saber: Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso na 7ª (sétima) fase e TCC na 8ª (oitava) fase.

Art. 6º O Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso tem carga horária de 36 (trinta e seis) horas-aula, 2 (dois) créditos e o TCC tem carga horária de 216 (duzentas e dezesseis) horas-aulas, 12 (doze) créditos.

Art. 7º A frequência no componente de Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso deve ser de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento), cujo controle deve ser feito pelo(a) respectivo(a) professor(a) do componente. Já a frequência do TCC deverá ser controlada pelo(a) professor(a) orientador(a) do trabalho.

## CAPÍTULO IV

### DO INÍCIO, DO DESENVOLVIMENTO E DA CONCLUSÃO

Art. 8º O início do TCC dar-se-á mediante:

I - desenvolvimento do Projeto no componente curricular de Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso;

II - aprovação do Projeto pelo(a) professor(a) do componente Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso em acordo com o(a) professor(a) orientador(a) indicado(a) pelo(a) estudante ou dupla; e

III - efetivação da matrícula no componente TCC na 8ª (oitava) fase do curso.

Art. 9º O desenvolvimento do TCC dar-se-á mediante:

I - execução das atividades previstas no cronograma do TCC elaborado em conjunto com o(a) professor(a) orientador(a); e

II - redação do trabalho sobre o tema investigado na forma de artigo científico em modelo aprovado pelo Colegiado.

Art. 10 A conclusão do TCC efetivar-se-á mediante:

I - aprovação do texto final pelo(a) professor(a) orientador(a);

II - escolha da banca examinadora em comum acordo entre professor(a) orientador(a) e estudante ou dupla de estudantes;

III - envio do texto final aprovado pelo(a) professor(a) orientador(a) com, no mínimo, 14 (quatorze) dias antes da data marcada para apresentação à banca examinadora;

IV - apresentação do TCC, oralmente, perante a banca examinadora, em sessão pública na data previamente estabelecida, com tempo mínimo de 20 (vinte) e máximo de 30 (trinta) minutos de apresentação;

V - realização das correções, caso sejam indicadas pela banca, dentro do prazo acordado, respeitando-se o calendário acadêmico relativo ao encerramento do semestre e fechamento dos diários; e

VI - entrega da versão final do texto para a coordenação do TCC, com a anuência do(a) professor(a) orientador(a).

## CAPÍTULO V DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 11 O TCC é coordenado por um(a) professor(a) do quadro indicado(a) pelo colegiado do curso.

§ 1º A carga horária do(a) coordenador(a) de TCC será definida de acordo com a legislação vigente.

§ 2º As horas destinadas à coordenação do TCC devem ser cumpridas, integral e obrigatoriamente, nas dependências da FURB.

Art. 12 O(A) professor(a) orientador(a), escolhido(a) pelo(a) estudante ou dupla, deve ser professor(a) da FURB, com carga horária na FURB em algum outro componente, no semestre de realização do TCC.

§ 1º A carga horária do(a) professor(a) orientador(a) será atribuída conforme legislação em vigor na data de início da orientação.

§ 2º Cada professor(a) orientador(a) poderá orientar, no máximo, seis (6) trabalhos por semestre.

## CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13 Compete ao(à) Coordenador(a) do TCC:

I - coordenar e agilizar o intercâmbio entre entidades, empresas ou setores da FURB, visando a facilitar ao(à) estudante oportunidades para o desenvolvimento do TCC;

II - administrar e supervisionar, de forma global, a elaboração dos TCCs, de acordo com o respectivo regulamento;

III - disponibilizar o respectivo regulamento aos(às) estudantes e aos(às) professores(as) orientadores(as) de TCC;

IV - estabelecer o cronograma da execução do TCC;

V - encaminhar, aos departamentos, os nomes dos(as) professores(as) indicados(as) para atividades de orientação de TCC com sua respectiva carga horária;

VI - manter contato com os(as) professores(as) orientadores(as) do TCC, informando-os(as) sobre a estrutura, metodologia e apresentação dele, visando ao aprimoramento e à solução de problemas relativos ao seu desenvolvimento e ao acompanhamento da execução dos projetos dos TCCs;

VII - coordenar a apresentação dos TCCs;

VIII - aprovar a banca examinadora;

IX - determinar a forma de entrega dos TCCs aos(às) membros(as) da banca examinadora;

X - receber os termos de avaliação do TCC emitidos pela banca examinadora;

XI - apresentar à Divisão de Registros Acadêmicos (DRA) da Universidade, ao final do semestre, as notas atribuídas aos(às) estudantes;

XII - manter arquivo atualizado com um exemplar de todos os TCCs aprovados;

XIII - apresentar relatório, no final do semestre, ao colegiado do curso; e

XIV - receber e inserir na Biblioteca Digital da FURB as cópias digitais dos TCCs aprovados.

Art. 14 Compete ao(à) Professor(a) Orientador(a):

I - encaminhar, ao(à) coordenador(a) do TCC, declaração de aceitação de orientação do trabalho do(a) estudante;

II - submeter o projeto do TCC à análise dos Comitês de Ética da FURB, quando o tema o exigir;

III - estabelecer e cumprir o horário de atendimento aos(às) estudantes nas dependências da FURB;

IV - orientar o(a) estudante e acompanhar o trabalho em todas as suas etapas;

V - contactar o(a) professor(a) coordenador(a) do TCC para solucionar possíveis dificuldades que ocorrerem no desenvolvimento do trabalho;

VI - receber cópias do TCC dos(as) estudantes encaminhando-as de acordo com o respectivo regulamento;

VII - participar como presidente da banca examinadora e sugerir membros(as) para a composição dela;

VIII - estar disponível para participar de mais bancas examinadoras para cada orientando(a), conforme previsto no respectivo regulamento;

IX - certificar-se se na versão final do TCC todas as recomendações propostas pela banca examinadora foram realizadas, como condição para registro da nota; e

X - encaminhar os resultados da avaliação da banca examinadora ao(à) Coordenador(a) de TCC, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a sua realização, acompanhados do Termo de Avaliação.

Art. 15 Compete ao(à) estudante ou dupla de estudantes:

I - apresentar o projeto, atendendo ao disposto no respectivo regulamento;

II - escolher o(a) Professor(a) Orientador(a) e sugerir membros(as) para a composição da banca;

III - elaborar o plano de trabalho e desenvolvê-lo, sob a supervisão do(a) Professor(a) Orientador(a), de acordo com o estabelecido no respectivo regulamento;

IV - participar das reuniões e outras atividades para as quais for convocado pelo(a) Professor(a) Orientador(a) e/ou pelo(a) Coordenador(a) do TCC;

V - respeitar o cronograma de trabalho, de acordo com o plano aprovado pelo(a) Professor(a) Orientador(a);

VI - cumprir o horário de atendimento estabelecido com o(a) Professor(a) Orientador(a);

VII - redigir o TCC;

VIII - entregar o TCC ao(à) Professor(a) Orientador(a), até a data pré-estabelecida por ele(a), atendendo ao cronograma definido pelo(a) coordenador(a);

IX - apresentar o trabalho desenvolvido perante a banca examinadora;

X - encaminhar a versão final do TCC em cópia digital, certificada pelo(a) Professor(a) Orientador(a), ao(à) Coordenador(a), devidamente assinada pela banca examinadora, no prazo estabelecido pelo(a) Coordenador(a);

XI - preencher, assinar e entregar à coordenação do TCC o Termo de Publicização disponibilizado pela FURB; e

XII - cumprir as normas do respectivo regulamento.

Art. 16 Compete à banca examinadora:

I - inteirar-se dos termos do respectivo regulamento;

II - realizar a avaliação do TCC, de acordo com os critérios do respectivo regulamento; e

III - encaminhar os resultados da avaliação ao(á) presidente da banca ao final da apresentação.

## CAPÍTULO VII DA ELABORAÇÃO DO TCC

Art. 17 A estrutura e apresentação do TCC seguem as Normas Técnicas e a Metodologia do Trabalho Acadêmico adotadas pela FURB.

Art. 18 O Projeto e o Trabalho Conclusão de Curso devem primar pela autenticidade da sua autoria e veracidade técnico-científica, cuja violação implica na reprovação automática, sem prejuízo de sanções administrativas e legais.

§ 1º Constatado o disposto no caput durante a elaboração ou após entrega da versão para a banca do TCC, cumpre a quem tomar conhecimento, comunicar o fato à Coordenação do TCC para a aplicação das medidas cabíveis;

§ 2º A apuração e sanções relativas ao plágio são reguladas por resolução específica da FURB.

## CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 19 A avaliação no componente de Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso é realizada pelo(a) professor(a) da disciplina seguindo o plano de ensino aprovado pelo colegiado.

Art. 20 A avaliação final do TCC é expressa numa única nota, de 0,0 a 10,0 (zero a dez), sendo considerado(a) aprovado(a) o(a) estudante que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis), satisfeitas as exigências contidas neste regulamento.

Parágrafo único. No caso de observância de plágio ou da não autoria do TCC por parte do(a) estudante, a banca deverá indicar sua reprovação, sendo atribuída a nota 0,0 (zero).

Art. 21 A banca examinadora do TCC é composta por:

I - Professor(a) Orientador(a) do TCC;

II - um(a) professor(a) da FURB ou profissional compatível com a área, indicado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a); e

III – um(a) professor(a) da FURB indicado(a) pelo(a) Coordenador(a) do TCC.

§ 1º A banca examinadora é presidida pelo(a) professor(a) orientador(a).

§ 2º Não há remuneração para a banca examinadora.

Art. 22 A avaliação do TCC é feita com base nos seguintes critérios mínimos:

I - escolha do tema: relevância e originalidade;

II - coesão e coerência textual na redação de trabalhos acadêmicos: argumentação fundamentada teoricamente, contextualização do tema, relação teoria e prática, abordagem interdisciplinar; e

III - atenção às normas técnicas adotadas pela FURB na elaboração de trabalhos acadêmicos.

Art. 23 A avaliação da apresentação pública baseia-se nos seguintes critérios mínimos:

I - domínio do tema;

II - linguagem adequada à apresentação de trabalhos acadêmicos;

III - linha de raciocínio clara e objetiva;

IV - respostas adequadas às perguntas formuladas; e

V - capacidade de reavaliar e reformular afirmações.

Art. 24 O tempo da apresentação pública de cada TCC é de, no mínimo 20 (vinte) minutos e, no máximo, 30 (trinta) minutos, com até 30 (trinta) minutos para arguição da banca examinadora.

Art. 25 A nota do TCC está condicionada a sua entrega em formato digital pelo(a) estudante ao(à) coordenador(a) do TCC, mediante a ciência do(a) orientador(a), após realizadas as correções exigidas pela banca, se houver.

§ 1º Junto com o TCC deve ser encaminhado o termo de publicização disponibilizado pela Biblioteca, com as respectivas assinaturas do(a) estudante e do(a) orientador(a).

§ 2º Não sendo cumpridos os requisitos do caput deste artigo, bem como do seu respectivo § 1º no prazo máximo definido pela coordenação do TCC, o(a) estudante será considerado(a) reprovado(a) na disciplina devendo ser atribuída a nota 0,0 (zero).

## CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 Este Regulamento se aplica à turma única de ingresso em 2022/2 em atendimento ao Edital n. 1561/SED/2022.

Art. 27 Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pelo colegiado do curso de Licenciatura em Tecnologia Educacional, ouvidas as partes envolvidas.

Art. 28 O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.  
Blumenau, 30 de agosto de 2024.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA